

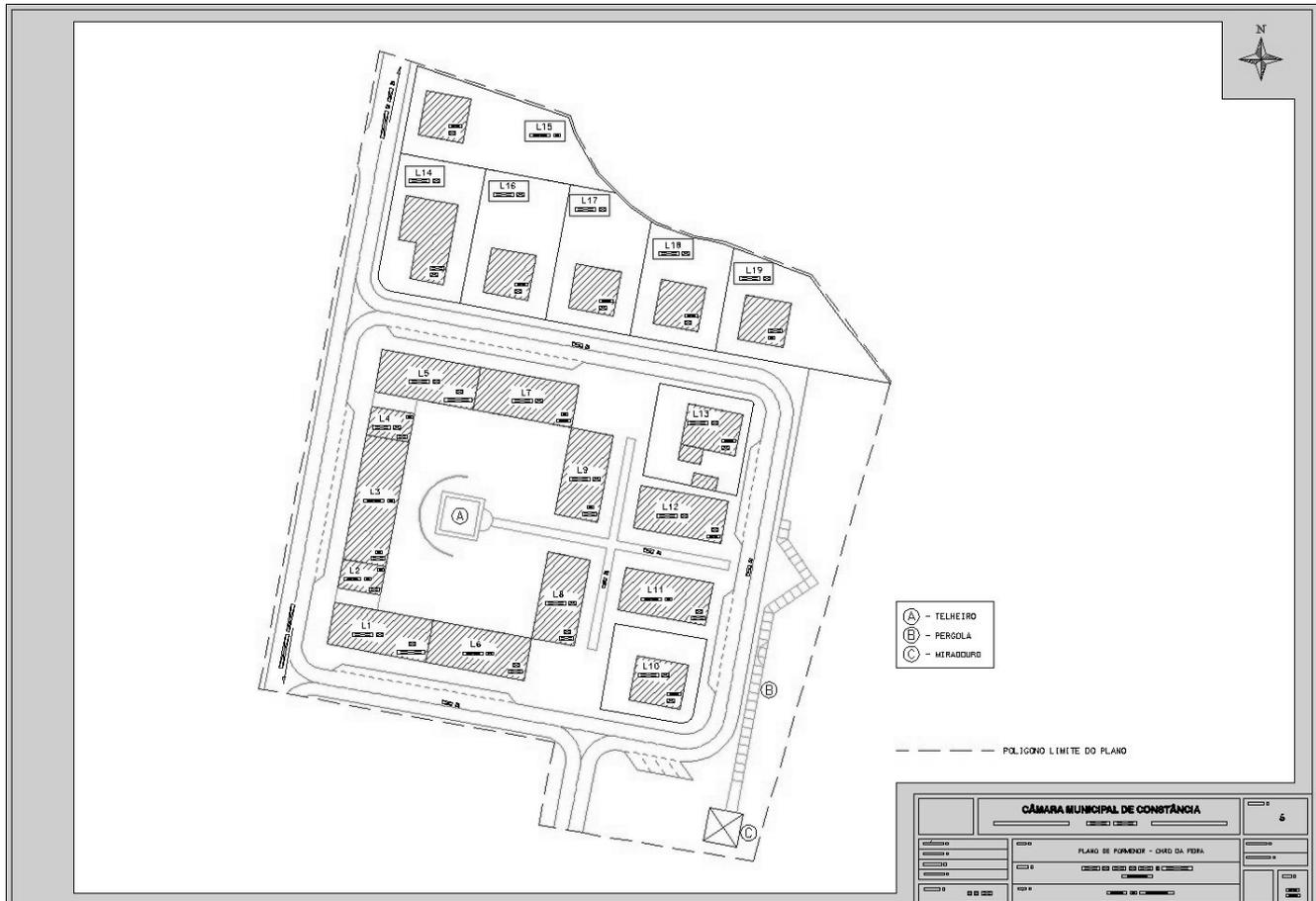
bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do processo de alteração.

As sugestões ou outras formas acima referidas deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, e entregues, no prazo acima mencionado, na Secção Técnica Administrativa desta Câmara Muni-

cipal durante o horário normal de expediente (segunda a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas).

Quaisquer informações que se mostrem necessárias poderão ser obtidas na Divisão de Desenvolvimento e Planeamento Urbanístico desta Câmara Municipal durante o referido horário de expediente.

2 de Março de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim*.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

### Rectificação n.º 813-B/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5433-AC/2007, 2.º suplemento, 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2007, a p. 7836-(101), procedo à sua rectificação. Assim onde se lê «[...] 24 371,90 euros + IVA [...]» deve ler-se «[...] 224 371,90 euros + IVA [...]».

9 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José António Rondão Almeida*.

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

### Edital n.º 498-G/2007

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, faz saber que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 19 de Fevereiro de 2007, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público o projecto de alteração ao capítulo VI, secção 1, artigos 1.º e 3.º da tabela de taxas e licenças não urbanísticas com a inclusão da parte correspondente ao documento anexo, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá o mesmo ser consultado na Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres durante as

horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo do projecto.

Para constar se publica o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares do costume e ainda publicado na página de Internet do município [www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)

E eu, *Gilberto Pereira Martinho*, director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevo.

2 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

## CAPITULO VI

### Instalações desportivas municipais

#### SECÇÃO I

#### Piscinas municipais

#### Artigo 1.º

#### Utilizadores (c)

Tipo de utilizador:

[...]

- 11 — Classes de Hidrocycle — (mensalidade para 1 aula por semana) — 14,00 euros.
- 12 — Classes de Hidrocycle — (mensalidade para 2 aulas por semana) — 18,00 euros.

Artigo 3.º

**Aluguer/perda de material (a)**

1 — Material:

[...]

1.6 — Hidrobike — aluguer/hora — 1,00 euro.

**CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**

**Aviso n.º 10 873-L/2007**

**Alteração do Plano de Pormenor da Praia Formosa**

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente da Câmara Municipal do Funchal, torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 74.º, com a alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º e com o n.º 2 do artigo 149.º, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, em reunião camarária de 26 de Abril de 2007, foi deliberado proceder à alteração de todo o Plano de Pormenor da Praia Formosa ratificado pela Resolução do Concelho de Governo Regional da Madeira n.º 1820/2004, de 16 de Dezembro, e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005.

A alteração ao Plano de Pormenor da Praia Formosa enquadra-se na legislação supra-referida nomeadamente no artigo 95.º n.º 2 alínea b) e decorre de mudanças ocorridas nas condições económicas, sociais e ambientais que estiveram na base das opções definidas no plano.

Com esta alteração a autarquia pretende aumentar a capacidade construtiva das suas parcelas destinadas a edificação, com vista à obtenção de meios financeiros que assegurem o financiamento das

infra-estruturas da Praia Formosa, nomeadamente, arruamentos, parques de estacionamento, consolidação de águas pluviais, arribas e a própria praia artificial de areia clara.

Os limites da área de intervenção, com cerca de 190 000 m<sup>2</sup>, são os que constam da planta de localização que junto se anexa.

Os limites do plano são Oceano Atlântico a sul, a linha de Festo da Falésia a poente, sendo que esta ao interceptar a estrada Monumental, utiliza esta via como limite norte e nordeste até à Travessa dos Piornais ponto a partir do qual o limite do plano «desce» até encontrar o da Falésia, sendo que continua até o encontro desta com o Oceano.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 30 dias úteis após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, à formulação de sugestões, bem como a apreensão de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito exclusivo desta alteração ao Plano de Pormenor da Praia Formosa.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração da alteração do plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, telefone 291211024, onde os interessados o poderão consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, que depois de preenchido dará entrada no Departamento Administrativo, 2.º andar do Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal.

Com o sentido de incentivar a participação neste processo, é criada uma página específica no *site* da Câmara Municipal do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)).

Estabelece-se um prazo de seis meses para a elaboração da alteração.

7 de Maio de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.

